2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025-2024

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Rua José Ribeiro Lula, s/n, centro, Caturama-Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Eraldo Felix da Silva**,** doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado: **RETRO SERVICE LOCACOES LTDA**, CNPJ nº 28.431.822/0001-46, situada na Rua São João, 182, Centro- Brumado- Bahia, doravante denominada CONTRATADA, firmamento do presente SEGUNDO TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Aquisição de materiais, em epígrafe, mantendo-se os valores global e unitários para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de **1º de abril de 2025, estendendo-se até 01 de julho de 2025**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os materiais são de essencial relevância as atividades do CDS Bacia do Paramirim, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.

3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Artigo 107 da Lei n° 14.133/21, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global e unitários do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso, haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caturama/ Bahia, 01 de abril de 2025.

_____

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim
Contratante
Eraldo Felix da Silva
Presidente

_____

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/RG: CPF/RG: